



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 437/93

Suplementa dotação no Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 423/92 e Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado no Orçamento Vigente, a importância de Cr\$100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

2.600 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

16070212 - 44 - Manutenção de Serviço de Transporte

3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar acima, fica anulado ao mesmo na reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 25 de março de 1.993.

Baroncio Bezerra Cabral

Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal